



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ:09.145.368/0001-12

“Água Branca de todos nós”

LEI Nº 289

de 05 de dezembro de 2007

“A presente Lei cria o abono natalino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições, observando o que prever o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

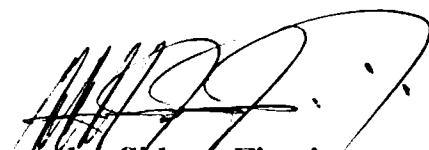
APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE LEI, QUE INSTITUI O ABONO NATALINO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Abono Natalino aos Funcionários do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – Paraíba

Em, 05 de dezembro de 2007


Hercúles Sidney Firmino
/Prefeito Constitucional